

## PROJETO DE REGULAMENTO DO PRÉMIO BOAS PRÁTICAS DA UNIVERSIDADE DO ALGARVE

### Artigo 1.º

#### Objeto

1. O prémio Boas Práticas da Universidade do Algarve (PBP UAlg) constitui uma iniciativa que visa distinguir o mérito dos membros da Comunidade Académica, nomeadamente, trabalhadores docentes e não docentes, que contribuam ativamente para o desenvolvimento institucional, a melhoria contínua do desempenho da instituição e a afirmação da Universidade do Algarve (UAlg).
2. Para efeitos do disposto nos números anteriores, por *Boa Prática* entende-se uma técnica, método ou processo que demonstrou funcionar bem e produzir bons resultados, podendo por isso ser recomendada como modelo. Trata-se de uma experiência bem sucedida que deve ter sido testada e validada em sentido lato, mostrando-se apta a ser partilhada e adotada, por outras estruturas, serviços ou instituições; ou ainda, o modo eficiente e eficaz de realizar uma tarefa de acordo com determinados procedimentos, cuja exequibilidade e sustentabilidade foram devidamente comprovados.

### Artigo 2.º

#### Apresentação de candidaturas

1. As *Boas Práticas* propostas são classificadas em áreas temáticas, segundo as vertentes estabelecidas no Plano Estratégico da Universidade do Algarve para 2017-2021, nomeadamente, Ensino, Investigação e Desenvolvimento, Comunidade e Governança.
2. O prazo para apresentação das candidaturas ao PBP UAlg é definido e anunciado anualmente na *intranet* da UAlg, no sítio do Gabinete de Avaliação e Qualidade, e difundido por correio eletrónico da instituição para todos os trabalhadores docentes e não docentes.
3. As candidaturas são realizadas *online*, através de formulário de candidatura ao Prémio Boas Práticas da Universidade do Algarve disponível para o efeito na *intranet* da UAlg.

### Artigo 3.º

#### Áreas de intervenção

1. Constituem áreas temáticas de intervenção para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo anterior, as seguintes:
  - a) Ensino e Aprendizagem;
  - b) Investigação e Desenvolvimento;
  - c) Comunidade;
  - d) Governança.
2. Serão consideradas as iniciativas que em cada uma das áreas de intervenção a que se refere o número anterior, visem, designadamente:
  - a) Ensino e Aprendizagem
    - i. Contribuir para a afirmação da Universidade do Algarve junto dos seus potenciais estudantes, a nível nacional e internacional, com vista a aumentar a atratividade da Universidade junto desse(s) público(s)-alvo;

- ii. Promover a melhoria contínua do ensino e aprendizagem, nomeadamente através de práticas pedagógicas inovadoras, aumentando o sucesso escolar e a assiduidade e reduzindo o abandono;
- iii. Apoiar os estudantes durante o seu percurso académico e na sua inserção profissional;
- iv. Melhorar a cooperação entre as Unidades Orgânicas e a utilização racional dos recursos disponíveis contribuindo, simultaneamente, para a melhoria da oferta formativa da Universidade.

b) Investigação e Desenvolvimento

- i. Contribuir para o aumento do financiamento para a investigação e transferência de conhecimento, facilitando a preparação de candidaturas e a contratualização de prestação de serviços bem como a execução financeira dos projetos;
- ii. Aumentar a produção científica de qualidade e a sua valorização pela sociedade, nomeadamente através do aumento do número de docentes integrados em Centros de Investigação e da relação com o meio empresarial;
- iii. Aumentar a interação entre investigação e ensino ao nível de todos os ciclos de estudo;
- iv. Melhorar a cooperação entre as Unidades de Investigação, com vista à utilização racional dos recursos disponíveis, contribuindo simultaneamente para a melhoria da produção científica da Universidade.

c) Comunidade

- i. Contribuir para a educação e formação dos estudantes da UAlg como cidadãos ativos e comprometidos com os valores cívicos e democráticos, atentos aos desafios atuais da sociedade;
- ii. Aumentar o impacto da UAlg na sociedade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, através da produção de conhecimento (ensino e investigação) e da sua transferência e valorização;
- iii. Fortalecer a relação com os *stakeholders* externos, nomeadamente com a comunidade *Alumni*;
- iv. Melhorar a comunicação da Universidade com a comunidade em geral.

d) Governança

- i. Diversificar e implementar estratégias de captação de financiamento para melhorar a sustentabilidade financeira e a autonomia da instituição;
- ii. Melhorar a articulação e coordenação das atividades desenvolvidas pela UAlg, simplificar processos e procedimentos, evitando sobreposições de funções das diversas estruturas, nomeadamente, Unidades Orgânicas, Unidades de Investigação, Serviços, Unidades Funcionais e Gabinetes;
- iii. Fomentar e consolidar uma cultura da qualidade, promotora da melhoria contínua do desempenho da instituição;
- iv. Melhorar a gestão da informação, integrar e melhorar o sistema de informação, facilitando a comunicação e a disponibilização de informação relevante para apoio à decisão e/ou para a melhoria contínua do desempenho da instituição.

Artigo 4.º  
Elegibilidade

1. São elegíveis as candidaturas que evidenciem que os resultados contribuem de forma clara, quantificada, atual e inovadora para a prossecução dos objetivos e iniciativas estratégicas e indicadores estabelecidos para as vertentes a que se refere o artigo anterior.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são consideradas elegíveis como *Boas Práticas* as candidaturas que comprovadamente cumpram os seguintes requisitos:
  - a) Enquadram-se no conceito de *Boa Prática* em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 1.º e do artigo 3.º do presente Regulamento;
  - b) Corresponde a uma iniciativa/experiência atual;
  - c) Encontra-se implementada e possui resultados consolidados que permitem a avaliação do seu desempenho pelos membros do júri;
  - d) Contribui de forma significativa para o desenvolvimento institucional e/ou para a melhoria contínua do desempenho da instituição.

Artigo 5.º  
Requisitos de admissão

1. A admissão ao PBP UAlg está sujeita ao cumprimento das regras de preenchimento do formulário de candidatura ao Prémio Boas Práticas da Universidade do Algarve a ser disponibilizado na intranet da UAlg.
2. Cada candidato pode apresentar mais do que uma proposta ou projeto.
3. As candidaturas podem ser subscritas individualmente ou por equipas de até seis elementos. Em casos excecionais e devidamente fundamentados poderão ser propostas equipas de até oito elementos, cuja admissão fica sujeita à apreciação do júri.
4. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º, as candidaturas são submetidas exclusivamente, em formato digital, através do envio do formulário de candidatura para o endereço de email a divulgar em cada edição do concurso.
5. Caso exista informação adicional à candidatura que o candidato entenda ser relevante, deverá disponibilizar no formulário de candidatura o *link* através do qual é possível aceder a tais elementos.
6. Apenas serão admitidas as candidaturas que integralmente cumpram as condições e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 6.º  
Causas de exclusão

Consideram-se excluídas as candidaturas que:

- a) Não se enquadrem em alguma das áreas temáticas de intervenção a que se refere o artigo 3.º;
- b) Versem sobre práticas que não se encontram devidamente implementadas;
- c) Não cumpram os requisitos a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 5.º;
- d) Não estejam devidamente estruturadas e fundamentadas em conformidade com as exigências constantes do formulário de candidatura ao Prémio Boas Práticas da Universidade do Algarve;
- e) Sejam apresentadas para além do prazo fixado;
- f) Apresentem iniciativas premiadas em edições anteriores do concurso.

## Artigo 7.º

### Júri

1. A avaliação das candidaturas ao PBP UAlg será realizada por um painel de avaliadores composto pelos membros da Comissão de Garantia da Qualidade.
2. O painel poderá integrar especialistas de determinada área sempre que se justifique o seu contributo para a avaliação de uma *Boa Prática*.
3. O júri delibera com total independência, por maioria dos votos dos seus membros.
4. Sempre que um membro do júri esteja envolvido na implementação de uma prática candidata ao PBP UAlg deverá solicitar escusa da sua integração no painel de avaliadores.
5. Das decisões do júri cabe reclamação, dirigida por escrito ao seu Presidente, no prazo de 5 dias úteis a contar da data do conhecimento do ato.

## Artigo 8.º

### Métodos e critérios de seleção e avaliação

1. O processo de avaliação é composto por duas fases:
  - a) Apresentação de candidaturas através de formulário de candidatura ao Prémio Boas Práticas da Universidade do Algarve;
  - b) Seleção pelo júri das *Boas Práticas*, de entre as propostas consideradas elegíveis.
2. A avaliação das candidaturas será efetuada de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Qualidade;
  - b) Inovação;
  - c) Resultados e impacto;
  - d) Sustentabilidade e transferibilidade;
  - e) Envolvimento das partes interessadas.
3. As candidaturas admitidas serão submetidas a um processo de avaliação de acordo com os critérios de avaliação.
4. Cada um dos membros do júri atribui uma pontuação entre 1 e 5 pontos, a cada um dos critérios a que se refere o número anterior, a qual constará da grelha de classificação que faz parte integrante do processo.
5. As candidaturas serão seriadas de acordo com a classificação obtida.
6. A classificação final resulta da média aritmética ponderada da pontuação atribuída por cada um dos membros do júri.
7. Em caso de empate, o júri considerará o carácter inovador e o impacto da iniciativa.
8. Os candidatos serão notificados da classificação final por correio eletrónico.

## Artigo 9.º

### Categorias a prémio

1. Às candidaturas que após aplicação dos métodos e critérios de avaliação obtenham uma classificação final igual ou superior a 4 pontos será atribuída um dos seguintes prémios:
  - a) Prémio Boa Prática de Excelência – destinado à candidatura melhor classificada em cada área temática de intervenção.

- b) Boa Prática de Mérito - destinado às candidaturas que se destaquem pelo seu mérito global e pelo impacto para o desenvolvimento e qualidade da Instituição.
2. Poderão não ser atribuídos prémios sempre que o júri delibere fundamentadamente que nenhuma das candidaturas apresentadas cumpre os requisitos mínimos de enquadramento temático e de qualidade.
  3. Os prémios não têm expressão monetária, materializando-se através da entrega de um certificado, sem prejuízo de em cada edição do concurso poderem ser definidas outras formas de reconhecimento.

#### Artigo 10.º

##### Entrega e divulgação de resultados e de prémios

1. Os prémios serão entregues em cerimónia pública.
2. As boas práticas premiadas serão divulgadas na *intranet* da UAlg e por outros meios considerados adequados pela Universidade do Algarve.
3. Para efeitos de divulgação e promoção das diversas iniciativas, os candidatos autorizam a Universidade do Algarve a utilizar a informação constante dos pontos n.ºs 4 e 5 do formulário de candidatura.

#### Artigo 11.º

##### Deveres éticos e confidencialidade

1. Para os efeitos do presente Regulamento, todos os intervenientes no procedimento de concurso comprometem-se a cumprir os respetivos deveres éticos e de confidencialidade da informação que venham a tomar conhecimento.
2. A informação constante do formulário de candidatura ao concurso será mantida confidencial, podendo apenas ser utilizada pelo júri do concurso no âmbito da iniciativa.

#### Artigo 12.º

##### Disposições finais

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação do presente Regulamento, serão resolvidos pelo Reitor, ouvido o júri.
2. A apresentação de candidatura ao concurso implica a aceitação do presente Regulamento e dos seus Anexos.

#### Artigo 13.º

##### Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua Homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.